

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ANTONIO GILBERTO LEMES DE ANDARA ME

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ANTONIO GILBERTO LEMES DE ANDARA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.084.966/0001-78, estabelecida na Rua Valeriano Mantelli, 23, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representado neste ato por seu sócio proprietário **ANTÔNIO GILBERTO LEMES DE ANDARA**, brasileiro, casado, mecânico, portador do CPF nº 545.629.450-87, residente neste Município, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela atual legislação, em especial ao Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, vinculados ao Processo Licitatório nº 34/2020, Modalidade Pregão Presencial, sob nº 12/2020 e no Contrato nº 91/2020, as partes **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito **FIRMAM** o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Por acordo entre as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica pactuada o seguinte:

- a) É prorrogada a vigência do objeto do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data.
- b) É mantido, por acordo entre as partes, o valor pactuado do Contrato original, qual seja, R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) a hora para manutenção/conserto de veículos de passeios e utilitários (veículos carburados) e R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) a hora para serviços de chapeação de lataria em veículos diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em duas vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.

Vista Gaúcha, RS, em 19 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
CONTRATANTE

ANTONIO GILBERTO LEMES DE
ANDARA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF